



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 755/2009

INSTITUI DIÁRIA PARA MOTORISTAS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 664/2005.

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída nova tabela abrangendo toda categoria de motoristas do Município, alterando a tabela constante na Lei Municipal 664/2005, ficando estabelecidos os seguintes valores:

Destino	Valores
De 60 a 100 km	15,00
De 100 a 200 km	20,00
Acima de 200 KM	30,00
São Paulo (Interior)	80,00
São Paulo (Capital)	90,00

Art. 2º - As despesas decorrentes de eventual hospedagem ficarão sob responsabilidade dos motoristas ou transportados no caso de tratamento de saúde.

Art. 3º - O servidor não fará jus ao recebimento da diária, se a ausência do município for por período inferior a 04 (quatro) horas.

Art. 4º - Caso ocorra viagens para localizações diversas no mesmo dia, o servidor optará pelo recebimento da de maior valor.

Art. 5º - Os requerimentos de diárias deverão ser autorizados pelo Prefeito ou do Secretário Municipal daquela área.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 30 de março de 2009.


Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal